SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	1
Rubrica	

"E D I T A L"

Pregão Eletrônico n.º 90006/2026

P R E Â M B U L O

Processo n.º	**13463/2025**
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações conforme Decreto Federal 12.807/2025, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/25 e suas alterações.
Objeto:	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Artefatos Recreativos, Boxes Comerciais e Abrigos de Ônibus no Município de Maricá – RJ**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Execução:	**Empreitada por preço unitário**
Modo de Disputa	**Aberto**
Data:	**12/05/2026**
Horário:	**9h**
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR**, por meio da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da **Portaria SOMAR nº 479/2025**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global** para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Artefatos Recreativos, Boxes Comerciais e Abrigos de Ônibus no Município de Maricá – RJ**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações** conforme **Decreto Federal 12.807/2025** e **pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações**, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 078/2025**, suas alterações que constam nos **Decretos Municipais 1.235/23 e 1.340/24**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRASGOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maricá: https://www.marica.rj.gov.br/transparencia/ ou pelo e-mail: **cplsomar@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **cplsomar@gmail.com**.

1.7.1 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **cplsomar@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de

recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da SOMAR, conforme Lei Complementar nº 306/2018 e art. 3º c/c o Decreto Municipal nº 078/2025, constante do **Processo Administrativo nº 13463/2025** de **01/07/2025 às fls. 622.**

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 12 de maio de 2026, às 9h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90006/2026**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é **a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Artefatos Recreativos, Boxes Comerciais e Abrigos de Ônibus no Município de Maricá - RJ**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SOMAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0130.2.422

CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39;
FONTE DE RECURSO: 500; 704; 705

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo I, totalizando a importância de **R$ 15.745.372,88, (quinze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global.**

7. PRAZOS

7.1 – O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

7.2 – O prazo de execução poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1– No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – A entrega/execução do(s) serviço(s) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pela SOMAR.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquela constante no manual do fabricante e legislação, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação, prorrogável a pedido da Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.7.5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

A. **Os serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **15 (quinze) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o Termo de Referência (**anexo III**);

B. **Os serviços serão recebidos definitivamente**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme Termo de Referência (**anexo III**).

7.7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7.5.3 O(s) serviço(s) entregue(s)/executado(s) que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após notificação da Diretoria Responsável, conforme Termo de Referência.

7.8 O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, conforme necessidade e diante da autorização da Diretoria Requisitante.

7.9 – O objeto ora licitado deverá ser entregue/executado, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, nos endereços designados por esta diretoria, dentro dos limites do Município de Maricá/RJ, conforme Termo de Referência (**anexo III**).

7.9.1 – O prazo máximo para entrega do produto a ser adquirido será de até 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas impedidas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o Termo de Referência (anexo III).

8.9 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme Termo de Referência (anexo III).

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da SOMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma prevista no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.1 – A empresa estrangeira deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – Aplicar-se-á a norma prevista pelo **art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal, conforme termo de referência (**anexo III**).

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** .

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço Global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, em formato digital, após a convocação do anexo pela pregoeira.

10.2.3 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega/execução do(s) bem(ns)/ serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de

vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pela Pregoeira.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SOMAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.

11.1.1 – As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo de real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 25 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (**anexo I**).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (**anexo I**).

12.2 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, caso seja exigida a marca na proposta detalhe;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.4.2 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.4.3 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.4 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.5 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a pregoeira e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Pregoeira deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) A Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, A Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pela Pregoeira. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) A Pregoeira poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, A Pregoeira, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Vistoria/ Vistoria Técnica

(G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Visita

Anexo XIII - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	20
Rubrica	

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **anexo VI**.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado da autenticação eletrônica dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante deverá ainda, comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando

quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **anexo VIII** do Edital.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **anexo VII**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **anexo IX**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) – Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme **anexo XIII**;

(E.1.1) – Nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

(E.1.1.1) – Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

(E.2) – Qualificação técnico-operacional

(E.2.1) – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância.

(E.2.2) – Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Parcelas de Maior Relevância		
ITEM	**QUANT. EXISTENTE**	**QUANT. A SER COMPROVADA 30%**
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	1947	584
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. FORNECIMENTO E SERVIÇO	1887	566
RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA METALICA	4203	1261

INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO		

(E.2.3) – Para fins de estimativa e medição dos serviços de pintura e restauração de peças metálicas, admite-se metodologia de quantificação por área (m²) a partir das dimensões geométricas dos elementos tubulares, sem prejuízo da aferição por unidade (UND), de modo a permitir que a contratada comprove sua execução pelo critério mais compatível com seu método executivo e seus registros de manutenção/recuperação de equipamentos metálicos.

(E.2.4) – Considerando que cada artefato é composto por 12 (doze) tubos metálicos com comprimento de 6,00 m e diâmetro nominal de 3" (0,0762 m), a área de referência para pintura foi obtida pela área lateral do cilindro ($A = \pi \cdot d \cdot L$), resultando em aproximadamente 1,4363 m² por tubo. Assim, adota-se como área estimada por artefato o valor aproximado de 17,2360 m² (12 tubos), totalizando cerca de **21.476,10 m²** para o conjunto de **1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) artefatos**.

(E.2.5) – Dessa forma, o processo passa a dispor de parâmetro objetivo para conversão entre UND e m², podendo a contratada demonstrar e comprovar a execução tanto por quantitativo unitário de artefatos atendidos quanto pela área efetivamente tratada e pintada, conforme planilhas, relatórios de manutenção, registros fotográficos e demais evidências de campo, respeitando-se o escopo contratado e a necessidade de rastreabilidade da medição.

(E.3) – Capacidade Técnico-profissional

- (E.3.1) – mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Parcelas de Maior Relevância
ITEM

RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO SERVIÇO
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. FORNECIMENTO E SERVIÇO
RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E DA ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO

(E.3.2) – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

(E.3.3) – No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

(E.3.4) – No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

(F) – VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(F.1) – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com.**

(F.2) – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

(F.3) – Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

(F.4) – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

(F.5) – A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(F.6) – As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação;

(F.7) – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme **Termo de Referência (Anexo III)**.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 165, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos a pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Em todos recursos, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br .**

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

17. GARANTIA

17.1 – Será exigida a garantia de que tratam os **arts. 96** e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.2 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de **anexo XIV**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

18.2 – A prestação de serviços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

18.3 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.3.1 – A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

18.3.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOMAR.

18.4 – Se o fornecedor/prestador convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.4.1 – Se não houver outros fornecedores/prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes

e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

18.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete–se a:
a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias contadas a partir de seu recebimento;
b) reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

18.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SOMAR.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

19.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

19.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

19.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

19.6 – O processo de pagamento será instruído conforme os documentos exigidos no art. 73 do Decreto Municipal n.º 078/2025.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.**

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

20.4 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do orçamento estimado.

20.5 – Caso não requerido o reajuste, pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

20.6 – Caso não requerido o reajuste, pelo Contratado, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

21.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Maricá, ____ de _____ de 2026.

_____

Romulo Luiz Pinto de Barros Conceição
Matrícula: 500.734
Diretor Operacional de Parques e Jardins

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	38
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO:	**13463/2025**
OBJETO:	**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Artefatos Recreativos, Boxes Comerciais E Abrigos De Ônibus No Município De Maricá - RJ**

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.1	COTAÇÃO	TRIPLO SIMULADOR DE ESTIMULAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS E CERVICAL				
	1.1.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$ 310,13	R$ 19.228,06
	1.1.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$ 193,46	R$ 11.994,52
	1.1.3	TROCA DO CONJUNTO ARTICULAÇÃO (UNIDADE). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$ 850,13	R$ 26.354,03
	1.1.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PESEIRA DE APOIO (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$ 363,46	R$ 22.534,52
	1.1.5	TROCA DE ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$ 460,13	R$ 28.528,06
	1.1.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PUNHO (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$ 193,46	R$ 11.994,52
	1.1.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA EM FORMATO DE ARO, BASE E BARRAS	UND	31,00	R$ 3.193,46	R$ 98.997,26

		HORIZONTAL FRONTAL E INFERIOR, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO						
	1.1.8	TROCA DO EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	776,80	R$	48.161,60
	1.1.9	TROCA DO EIXO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR DO EQUIPAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	776,80	R$	48.161,60
	1.1.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES ARTICULADAS E TRAVES DO EQUIPAMENTO NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	2.976,80	R$	92.280,80
1.2	COTAÇÃO	TRIPLO SIMULADOR PARA ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS						
	1.2.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68
	1.2.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.2.3	TROCA DE HASTE DE ARTICULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	850,13	R$	30.604,68
	1.2.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PALMILHA (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	363,46	R$	13.084,56
	1.2.5	TROCA DOS EIXOS DE ARTICULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	413,46	R$	14.884,56
	1.2.6	TROCA DOS ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	460,13	R$	16.564,68
	1.2.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR	UND	18,00	R$	2.766,80	R$	49.802,40

		TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E DA ESTRUTURA EM FORMATO DE ARO, BASE E BARRAS HORIZONTAL E VERTICAL FRONTAIS E INFERIOR, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO					
	1.2.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES DE ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	3.403,46	R$ 61.262,28
1.3	COTAÇÃO	SIMULADOR QUADRUPLO PARA FORTALECIMENTO DE TODOS OS MEMBROS					
	1.3.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	310,13	R$ 19.228,06
	1.3.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	193,46	R$ 11.994,52
	1.3.3	TROCA DA PUXADA LATERAL ALTA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	203,46	R$ 12.614,52
	1.3.4	TROCA DO PESO. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	553,46	R$ 34.314,52
	1.3.5	TROCA DO BRAÇO DE LIGAÇÃO. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	301,80	R$ 18.711,60
	1.3.6	TROCA DA PUXADA ALTA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	365,13	R$ 22.638,06
	1.3.7	TROCA DA REMADA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	480,13	R$ 29.768,06
	1.3.8	TROCA DA FLEXÃO DE PERNA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	310,13	R$ 19.228,06

	1.3.9	TROCA DA PUXADA BAIXA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	365,13	R$	22.638,06
	1.3.10	TROCA DA FLEXÃO DE PANTURRILHA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	310,13	R$	19.228,06
	1.3.11	TROCA DOS ROLAMENTOS. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	460,13	R$	28.528,06
	1.3.12	TROCA OU REPOSIÇÃO DOS PUNHOS (UN). INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	193,46	R$	11.994,52
	1.3.13	TROCA DO ASSENTO/ENCOSTO. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	433,46	R$	26.874,52
	1.3.14	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PONTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	223,46	R$	13.854,52
	1.3.15	TROCA DE BATENTE. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	203,46	R$	12.614,52
	1.3.16	TROCA DOS ROLETES. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	320,13	R$	19.848,06
	1.3.17	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS ESTRUTURAS EM FORMATO DE ARO E CADEIRAS, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	3.830,13	R$	118.734,03
	1.3.18	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES ARTICULADAS DO EQUIPAMENTO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	2.976,80	R$	92.280,80
1.4	COTAÇÃO	SIMULADOR QUADRUPLO PARA MEMBROS INFERIORES						
	1.4.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	310,13	R$	19.228,06

	1.4.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	193,46	R$	11.994,52
	1.4.3	TROCA DO CONJUNTO ARTICULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	733,46	R$	45.474,52
	1.4.4	TROCA DO PAR DE DISCOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	423,46	R$	26.254,52
	1.4.5	TROCA DA CADEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	433,46	R$	26.874,52
	1.4.6	TROCA DO ASSENTO/ENCOSTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	243,46	R$	15.094,52
	1.4.7	TROCA DE BATENTE DE BORRACHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	185,13	R$	11.478,06
	1.4.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PALMILHA (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	363,46	R$	22.534,52
	1.4.9	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PUNHO (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	193,46	R$	11.994,52
	1.4.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS ESTRUTURAS EM FORMATO DE ARO, BASE, BARRAS DE APOIO E SUPORTE FRONTAL VERTICAL, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	3.083,46	R$	95.587,26
	1.4.11	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES ARTICULADAS DO EQUIPAMENTO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	3.350,13	R$	103.854,03
1.5	COTAÇÃO	SIMULADOR DE ALONGAMENTO						

	1.5.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	310,13	R$	19.228,06
	1.5.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	193,46	R$	11.994,52
	1.5.3	TROCA DO VOLANTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	1.170,13	R$	36.274,03
	1.5.4	TROCA DE ROLAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	460,13	R$	28.528,06
	1.5.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DA RODA ESFERA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	423,46	R$	26.254,52
	1.5.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	276,80	R$	17.161,60
	1.5.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO BARRAS VERTICAIS , ARQUEADAS, BARRAS HORIZONTAIS E CHAPA DE COLAGEM DO ADESIVO, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	2.550,13	R$	79.054,03
	1.5.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO VOLANTE, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	2.976,80	R$	92.280,80
1.6	1.6	ARTEFATO DE EQUILÍBRIO						
	1.6.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	310,13	R$	19.228,06

	1.6.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	193,46	R$	11.994,52
	1.6.3	TROCA DO ASSOALHO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	480,13	R$	29.768,06
	1.6.4	TROCA DA LONGARINA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00	R$	423,46	R$	26.254,52
	1.6.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA LONGARINA CENTRAL, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	2.233,46	R$	69.237,26
	1.6.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO AROS, CORRIMÃO E SUPORTES DE BASE, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00	R$	3.030,13	R$	93.934,03
1.7	COTAÇÃO	TOTEM INFORMATIVO						
	1.7.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00	R$	310,13	R$	9.303,90
	1.7.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00	R$	193,46	R$	5.803,80
	1.7.3	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00	R$	276,80	R$	8.304,00

	1.7.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA CHAPA, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	1.486,80	R$	89.208,00
	1.7.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	2.233,46	R$	134.007,60
1.8	COTAÇÃO	WORKOUT - GUIA DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPENSA INCLINADA						
	1.8.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68
	1.8.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.8.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	480,13	R$	17.284,68
	1.8.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO CONJUNTO DA TRAVE INCLINADA, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.020,13	R$	36.362,34
	1.8.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DOS CONJUNTOS DE BARRAS (MAIOR, MÉDIO E MENOR), NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.976,80	R$	53.582,40

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	46
Rubrica	

1.9	COTAÇÃO	WORKOUT - TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS						
	1.9.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68
	1.9.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.9.3	TROCA ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	480,13	R$	17.284,68
	1.9.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE BORRACHA DA PRANCHA DE ABDOMINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	850,13	R$	30.604,68
	1.9.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PONTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	583,46	R$	21.004,56
	1.9.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA ESTRUTURA DA PRANCHA DE ABDOMINAL, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.703,46	R$	30.662,28
	1.9.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA DE TRAVES E BARRAS DE LEG PRESS, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.870,13	R$	51.662,34
1.10	COTAÇÃO	WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL						
	1.10.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68

	1.10.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.10.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	480,13	R$	17.284,68
	1.10.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE BORRACHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	160,13	R$	5.764,68
	1.10.5	TROCA DE PUNHOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	320,13	R$	11.524,68
	1.10.6	TROCA DO VOLANTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	690,13	R$	24.844,68
	1.10.7	TROCA DE ROLAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	460,13	R$	16.564,68
	1.10.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PEGA DO VOLANTE THAI CHI. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	990,13	R$	35.644,68
	1.10.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.596,80	R$	28.742,40
	1.10.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA RODA THAI CHI, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	3.296,80	R$	59.342,40
1.11	COTAÇÃO	WORKOUT - ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL						
	1.11.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68

	1.11.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.11.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CORDA DE POLIETILENO REVESTIDA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	690,13	R$	24.844,68
	1.11.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO MASTROS, LONGARINA SUPERIOR E BARRAS HORIZONTAIS, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.766,80	R$	49.802,40
1.12	COTAÇÃO	WORKOUT - GUIAS PARALELAS E STEP BALANCEADO						
	1.12.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68
	1.12.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.12.3	TROCA DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	423,46	R$	15.244,56
	1.12.4	TROCA DE BORRACHA DA TAMPA SUPERIOR DO STEP INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	340,13	R$	12.244,68
	1.12.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA DO STEP, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.703,46	R$	30.662,28

	1.12.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA DAS GUIAS PARALELAS E MASTRO CENTRAL, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.286,80	R$	41.162,40
1.13	COTAÇÃO	PARACICLOS 10 BICICLETAS						
	1.13.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	310,13	R$	18.607,80
	1.13.2	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	3.083,46	R$	185.007,60
1.14	COTAÇÃO	ASSENTO PÚBLICO						
	1.14.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	354,00	R$	310,13	R$	109.786,02
	1.14.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	354,00	R$	193,46	R$	68.484,84
	1.14.3	TROCA DE PRANCHA DE MADEIRA PLÁSTICA DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	177,00	R$	320,13	R$	56.663,01
	1.14.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR CINZA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	177,00	R$	363,46	R$	64.332,42
1.15	COTAÇÃO	TABLADO PIC NIC						

	1.15.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	156,00	R$	310,13	R$	48.380,28
	1.15.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	156,00	R$	193,46	R$	30.179,76
	1.15.3	TROCA DA MESA COMPLETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00	R$	956,80	R$	74.630,40
	1.15.4	TROCA DO BANCO COMPLETO (UNID). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00	R$	690,13	R$	53.830,14
	1.15.5	TROCA DE RÉGUA DE MADEIRA COMPOSTA DA MESA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00	R$	423,46	R$	33.029,88
	1.15.6	TROCA DE RÉGUA DE MADEIRA COMPOSTA DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00	R$	423,46	R$	33.029,88
	1.15.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR CINZA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00	R$	2.233,46	R$	174.209,88
1.16	COTAÇÃO	GRADIL DE ÁREAS PÚBLICAS						
	1.16.1	REPARO DAS SAPATAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO	UND	2.000,00	R$	170,13	R$	340.260,00
	1.16.2	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	M	2.000,00	R$	670,13	R$	1.340.260,00
	1.16.3	SERVIÇO DE SOLDA	M	2.000,00	R$	1.223,46	R$	2.446.920,00
1.17	COTAÇÃO	BALANÇO COM HASTES DUPLO ASSENTO JÚNIOR						

	1.17.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00	R$	310,13	R$	13.645,72
	1.17.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00	R$	193,46	R$	8.512,24
	1.17.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00	R$	145,13	R$	6.385,72
	1.17.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00	R$	640,13	R$	28.165,72
	1.17.5	TROCA ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00	R$	460,13	R$	20.245,72
	1.17.6	TROCA CORRENTES/OLHAU/MANILHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00	R$	850,13	R$	37.405,72
	1.17.7	TROCA DE ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	22,00	R$	350,13	R$	7.702,86
	1.17.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO LATERAIS, MASTRO, TRAVE SUPERIOR E TRIÂNGULOS DE TOPO, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	22,00	R$	2.340,13	R$	51.482,86
1.18	COTAÇÃO	BALANÇO COM HASTES DUPLO ASSENTO INFANTIL						
	1.18.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	310,13	R$	18.607,80
	1.18.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	193,46	R$	11.607,60

	1.18.3	TROCA ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	423,46	R$	25.407,60
	1.18.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	145,13	R$	8.707,80
	1.18.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CABO DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	640,13	R$	38.407,80
	1.18.6	TROCA DA CADEIRINHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	433,46	R$	26.007,60
	1.18.7	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CABO DA CADEIRINHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00	R$	593,46	R$	35.607,60
	1.18.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO LATERAIS, MASTRO, TRAVE SUPERIOR E TRIÂNGULOS DE TOPO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00	R$	3.296,80	R$	98.904,00
1.19	COTAÇÃO	ARTEFATO RECREATIVO MULTIKIDS STANDART						
	1.19.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	310,13	R$	14.265,98
	1.19.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	193,46	R$	8.899,16
	1.19.3	TROCA GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	145,13	R$	6.675,98
	1.19.4	TROCA CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	640,13	R$	29.445,98
	1.19.5	TROCA BORRACHA HAVAIANA SOBRE O PISO DO BRINQUEDO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	1.170,13	R$	53.825,98

	1.19.6	TROCA DO PAINEL DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	480,13	R$	22.085,98
	1.19.7	TROCA DO ESCORREGADOR. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	850,13	R$	39.105,98
	1.19.8	TROCA DO ESCALADOR HIPERBÓLICO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00	R$	956,80	R$	44.012,80
	1.19.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR HIPERBÓLICO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	2.550,13	R$	58.652,99
	1.19.10	TROCA DO ESCALADOR WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	1.066,80	R$	24.536,40
	1.19.11	TROCA OU REPOSIÇÃO DE DEGRAU DO ESCALADOR WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	320,13	R$	7.362,99
	1.19.12	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR WAVE, COMPREENDENDO ESCADA, BASE SOB DEGRAUS E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	850,13	R$	19.552,99
	1.19.13	TROCA DO ESCALADOR SUSPENSO. INCLUSIVE INSUMOS	UND	23,00	R$	966,80	R$	22.236,40
	1.19.14	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR SUSPENSO, COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	1.040,13	R$	23.922,99

	1.19.15	TROCA DO ESCALADOR DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	1.276,80	R$	29.366,40
	1.19.16	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR DIAGONAL, COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	1.403,46	R$	32.279,58
	1.19.17	TROCA GUARDA CORPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	520,13	R$	11.962,99
	1.19.18	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	1.486,80	R$	34.196,40
	1.19.19	TROCA GUARDA CORPO TIPICO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	583,46	R$	13.419,58
	1.19.20	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO TÍPICO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	850,13	R$	19.552,99
	1.19.21	TROCA PLATORES TRIANGULARES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	723,46	R$	16.639,58
	1.19.22	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DOS PLATORES TRIANGULARES, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00	R$	980,13	R$	22.542,99
	1.19.23	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA	UND	23,00	R$	640,13	R$	14.722,99

		ESTRUTURA, COMPREENDENDO POSTES VERTICAIS, BARRAS HORIZONTAIS, TRIÂNGULOS E PISOS, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO						
1.20	COTAÇÃO	ARTEFATO RECREATIVO MULTIKIDS PREMIUM						
	1.20.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	310,13	R$	11.164,68
	1.20.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	193,46	R$	6.964,56
	1.20.3	TROCA DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	145,13	R$	5.224,68
	1.20.4	TROCA DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	743,46	R$	26.764,56
	1.20.5	TROCA BORRACHA HAVAIANA SOBRE O PISO DO BRINQUEDO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	423,46	R$	15.244,56
	1.20.6	TROCA DO PAINEL DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	800,13	R$	28.804,68
	1.20.7	TROCA DO ESCORREGADOR. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	1.116,80	R$	40.204,80
	1.20.8	TROCA DA ESCADA SUSPENSA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00	R$	640,13	R$	23.044,68
	1.20.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA SUSPENSA, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	3.193,46	R$	57.482,28
	1.20.10	TROCA ESCADA WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.010,13	R$	18.182,34

	1.20.11	TROCA OU REPOSIÇÃO DE DEGRAU DA ESCADA WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	640,13	R$	11.522,34
	1.20.12	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA WAVE, COMPREENDENDO ESCADA, BASE SOB DEGRAUS E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.486,80	R$	26.762,40
	1.20.13	TROCA ESCADA HIPERBÓLICA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.040,13	R$	18.722,34
	1.20.14	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA HIPERBÓLICA COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.233,46	R$	40.202,28
	1.20.15	TROCA ESCADA DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	690,13	R$	12.422,34
	1.20.16	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA DIAGONAL, COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.020,13	R$	36.362,34
	1.20.17	TROCA GUARDA CORPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	840,13	R$	15.122,34
	1.20.18	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.446,80	R$	44.042,40

	1.20.19	TROCA GUARDA CORPO TIPICO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.040,13	R$	18.722,34
	1.20.20	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO TÍPICO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.233,46	R$	40.202,28
	1.20.21	TROCA PISO TRIÂNGULO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	480,13	R$	8.642,34
	1.20.22	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DOS PISOS TRIÂNGULO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.170,13	R$	21.062,34
	1.20.23	TROCA DA ESCADA LOOP. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.059,46	R$	19.070,28
	1.20.24	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA LOOP NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.073,46	R$	37.322,28
	1.20.25	TROCA DA PONTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	903,46	R$	16.262,28
	1.20.26	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA PONTE, COMPREENDENDO, BASE SOB PISO E GUARDA-CORPO, NA SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	2.976,80	R$	53.582,40

	1.20.27	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO POSTES VERTICAIS, BARRAS HORIZONTAIS, TRIÂNGULOS E PISOS, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00	R$	1.863,46	R$	33.542,28
	1.20.28	SERVIÇO DE SOLDA	UND	18,00	R$	1.066,80	R$	19.202,40
1.21	COTAÇÃO	HASTE GAIOLA LABIRINTO						
	1.21.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	310,13	R$	8.683,64
	1.21.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	193,46	R$	5.416,88
	1.21.3	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA RETANGULAR, COMPREENDENDO MASTRO CENTRAL, LONGARINA E QUADRO LATERAL, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL . INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	2.976,80	R$	41.675,20
	1.21.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DAS ARGOLAS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	116,80	R$	1.635,20
	1.21.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS ARGOLAS, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	1.913,46	R$	26.788,44

	1.21.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA GAIOLA, COMPREENDENDO POSTES VERTICAIS, BARRAS HORIZONTAIS E TODAS AS CIRCUNFERÊNCIAS, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	2.766,80	R$	38.735,20
1.22	COTAÇÃO	BALANÇO COM HASTES QUÁDRUPLO JR.						
	1.22.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	310,13	R$	4.341,82
	1.22.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	193,46	R$	2.708,44
	1.22.3	TROCA ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	423,46	R$	5.928,44
	1.22.4	TROCA DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	1.276,80	R$	17.875,20
	1.22.5	TROCA DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	145,13	R$	2.031,82
	1.22.6	TROCA CORRENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	1.703,46	R$	23.848,44
	1.22.7	TROCA ASSENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	350,13	R$	4.901,82
	1.22.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO LATERAIS, LONGARINAS, MASTRO CENTRAL E TRIÂNGULOS,	UND	7,00	R$	4.573,46	R$	32.014,22

		NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO						
1.23	COTAÇÃO	BALANÇO MAMÃE E BEBÊ						
	1.23.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	310,13	R$	8.683,64
	1.23.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	193,46	R$	5.416,88
	1.23.3	TROCA DE ROLAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	423,46	R$	11.856,88
	1.23.4	TROCA DE CORRENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	193,46	R$	5.416,88
	1.23.5	TROCA DE CORDA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	253,46	R$	7.096,88
	1.23.6	TROCA DO ASSENTO JUVENIL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	433,46	R$	12.136,88
	1.23.7	TROCA DO ASSENTO INFANTIL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	640,13	R$	17.923,64
	1.23.8	TROCA DA CADEIRA MAMÃE E BEBÊ. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00	R$	850,13	R$	23.803,64
	1.23.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	2.233,46	R$	31.268,44
	1.23.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA CADEIRA MAMÃE E BEBÊ, NA COR AZUL, SIMILAR	UND	14,00	R$	1.703,46	R$	23.848,44

		À ORIGINAL, SIMILAR À ORIGINAL . INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO					
1.24	COTAÇÃO	TABLADO ESPORTIVO					
	1.24.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	100,00	R$	310,13	R$ 31.013,00
	1.24.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	100,00	R$	193,46	R$ 19.346,00
	1.24.3	TROCA DA REDE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00	R$	2.446,80	R$ 122.340,00
	1.24.4	TROCA DE CHAPA LATERAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00	R$	956,80	R$ 47.840,00
	1.24.5	TROCA DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00	R$	690,13	R$ 34.506,50
	1.24.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO BASE RETANGULAR, PERNAS VERTICAIS E REDE, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00	R$	2.976,80	R$ 148.840,00
	1.24.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO TAMPO, NA COR BRANCA FOSCA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00	R$	1.913,46	R$ 95.673,00
1.25	COTAÇÃO	TABLADO SOCCER					
	1.25.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00	R$	310,13	R$ 10.544,42

	1.25.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00	R$	193,46	R$	6.577,64
	1.25.3	TROCA DA REDE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00	R$	2.340,13	R$	79.564,42
	1.25.4	TROCA DOS ADESIVOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00	R$	690,13	R$	23.464,42
	1.25.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ACABAMENTO DA LATERAL DO TAMPO (MOLDURA). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	17,00	R$	223,46	R$	3.798,82
	1.25.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA E REDE, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	17,00	R$	2.870,13	R$	48.792,21
	1.25.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO TAMPO, NA COR BRANCA FOSCA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	17,00	R$	1.703,46	R$	28.958,82
1.26	COTAÇÃO	CARROSSEL INCLUSIVO						
	1.26.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	310,13	R$	2.170,91
	1.26.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	193,46	R$	1.354,22
	1.26.3	TROCA DO ROLAMENTO/EIXO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	460,13	R$	3.220,91

	1.26.4	TROCA DA BORRACHA E.V.A. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	413,46	R$	2.894,22
	1.26.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO BARRAS DOS BANCOS, PISO E EIXO (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO), NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	1.966,80	R$	13.767,60
	1.26.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE E REPINTURA DO VOLANTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO), NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	2.766,80	R$	19.367,60
1.27	COTAÇÃO	BALANÇO VAI E VEM INCLUSIVO						
	1.27.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	310,13	R$	4.341,82
	1.27.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	193,46	R$	2.708,44
	1.27.3	TROCA DOS ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	460,13	R$	6.441,82
	1.27.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DA BORRACHA E.V.A. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00	R$	413,46	R$	5.788,44
	1.27.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	1.703,46	R$	11.924,22

	1.27.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO BALANÇO E HASTES DE ARTICULAÇÃO, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00	R$	2.976,80	R$	20.837,60
1.28	COTAÇÃO	ESCALADOR ESTAIADO PREMIUM						
	1.28.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00	R$	310,13	R$	3.101,30
	1.28.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00	R$	193,46	R$	1.934,60
	1.28.3	TROCA DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00	R$	320,13	R$	3.201,30
	1.28.4	TROCA DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00	R$	533,46	R$	5.334,60
	1.28.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	5,00	R$	2.446,80	R$	12.234,00
1.29	COTAÇÃO	ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS (MODELO 1 - CARBONO)						
	1.29.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	743,46	R$	148.692,00

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	65
Rubrica	

	1.29.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	373,46	R$	74.692,00
	1.29.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ACRÍLICO LATERAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	243,46	R$	48.692,00
	1.29.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE VIDRO TRASEIRO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	320,13	R$	64.026,00
	1.29.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DO TETO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	213,46	R$	42.692,00
	1.29.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	690,13	R$	138.026,00
	1.29.7	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	1.543,46	R$	308.692,00
	1.29.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LONGARINA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	690,13	R$	138.026,00
	1.29.9	TROCA OU REPOSIÇÃO DE TESTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	603,46	R$	120.692,00
	1.29.10	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LÂMPADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	98,80	R$	19.760,00
	1.29.11	TROCA OU REPOSIÇÃO DA MADEIRA PLÁSTICA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	2.020,13	R$	404.026,00
	1.29.12	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO PILARES, BASE, BARRAS TRASEIRAS, LONGARINAS E TESTEIRA, NA COR CINZA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	423,46	R$	84.692,00

	1.29.13	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ASSENTO E DAS LATERAIS, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	403,46	R$	80.692,00
	1.29.14	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE E REPINTURA DAS CHAPAS DO TETO (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO), NA COR BRANCA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	223,46	R$	44.692,00
1.30	COTAÇÃO	ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS (MODELO 2 - INOX)						
	1.30.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	956,80	R$	191.360,00
	1.30.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	640,13	R$	128.026,00
	1.30.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ACRÍLICO LATERAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	490,13	R$	98.026,00
	1.30.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE VIDRO TRASEIRO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	640,13	R$	128.026,00
	1.30.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DO TETO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	733,46	R$	146.692,00
	1.30.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	1.596,80	R$	319.360,00
	1.30.7	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LONGARINA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	903,46	R$	180.692,00
	1.30.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE TESTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	810,13	R$	162.026,00

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	67
Rubrica	

	1.30.9	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LÂMPADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	98,80	R$	19.760,00
	1.30.10	TROCA OU REPOSIÇÃO DA MADEIRA PLÁSTICA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	2.020,13	R$	404.026,00
	1.30.11	POLIMENTO DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO CHAPAS TRASEIRAS, LATERAIS, LONGARINAS, TESTEIRAS, PILARES, BASE DO ASSENTO E TETO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00	R$	2.233,46	R$	446.692,00
1.31	COTAÇÃO	BOX DE VENDAS CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR (CECOP)						
	1.31.1	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00	R$	175,57	R$	462.519,00
	1.31.2	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00	R$	19,95	R$	49.519,50
	1.31.3	SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE GRANITO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00	R$	15,17	R$	33.519,00
	1.31.4	TROCA DE LUMINÁRIA. FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	300,00	R$	7,53	R$	30.540,00
	1.31.5	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00	R$	6,12	R$	7.969,50
	1.31.6	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00	R$	3,96	R$	9.919,50
	1.31.6	SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO	UND	150,00	R$	25,08	R$	56.019,00
	1.31.6	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DE POLICARBONATO	UND	150,00	R$	45,02	R$	108.519,00
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)							**R$**	**15.745.372,88**

***Data do orçamento estimado: 15 de janeiro de 2026**

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	68
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ - SOMAR** Comissão Permanente de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026 -** A Realizar-se em: **Processo: 13463/2025**
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º **90006/2026**	CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço:_____Cidade_____

Estado: ____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	69
Rubrica	

OBS: Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

Item	Especificação	Valor Total
01	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Artefatos Recreativos, Boxes Comerciais e Abrigos de Ônibus no Município de Maricá – RJ**	

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável a pedido da administração.

Em, ____ de _____ de 2026.

_____
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

_____
Firma Proponente (Assinatura)

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	70
Rubrica	

PROCESSO:	**13463/2025**
OBJETO:	**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Artefatos Recreativos, Boxes Comerciais E Abrigos De Ônibus No Município De Maricá - RJ**

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.1	COTAÇÃO	TRIPLO SIMULADOR DE ESTIMULAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS E CERVICAL				
	1.1.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.3	TROCA DO CONJUNTO ARTICULAÇÃO (UNIDADE). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
	1.1.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PESEIRA DE APOIO (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.5	TROCA DE ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PUNHO (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA EM FORMATO DE ARO, BASE E BARRAS HORIZONTAL FRONTAL E INFERIOR, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		

	1.1.8	TROCA DO EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.9	TROCA DO EIXO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR DO EQUIPAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.1.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES ARTICULADAS E TRAVES DO EQUIPAMENTO NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
1.2	COTAÇÃO	TRIPLO SIMULADOR PARA ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS				
	1.2.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.2.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.2.3	TROCA DE HASTE DE ARTICULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.2.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PALMILHA (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.2.5	TROCA DOS EIXOS DE ARTICULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.2.6	TROCA DOS ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.2.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E DA ESTRUTURA EM FORMATO DE ARO, BASE E BARRAS	UND	18,00		

		HORIZONTAL E VERTICAL FRONTAIS E INFERIOR, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO				
	1.2.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES DE ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
1.3	COTAÇÃO	SIMULADOR QUADRUPLO PARA FORTALECIMENTO DE TODOS OS MEMBROS				
	1.3.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.3	TROCA DA PUXADA LATERAL ALTA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.4	TROCA DO PESO. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.5	TROCA DO BRAÇO DE LIGAÇÃO. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.6	TROCA DA PUXADA ALTA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.7	TROCA DA REMADA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.8	TROCA DA FLEXÃO DE PERNA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.9	TROCA DA PUXADA BAIXA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		

	1.3.10	TROCA DA FLEXÃO DE PANTURRILHA. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.11	TROCA DOS ROLAMENTOS. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.12	TROCA OU REPOSIÇÃO DOS PUNHOS (UN). INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.13	TROCA DO ASSENTO/ENCOSTO. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.14	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PONTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.15	TROCA DE BATENTE. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.16	TROCA DOS ROLETES. INCLUSO FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.3.17	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS ESTRUTURAS EM FORMATO DE ARO E CADEIRAS, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
	1.3.18	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES ARTICULADAS DO EQUIPAMENTO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
1.4	COTAÇÃO	SIMULADOR QUADRUPLO PARA MEMBROS INFERIORES				
	1.4.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU	UND	62,00		

		AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO				
	1.4.3	TROCA DO CONJUNTO ARTICULAÇÃO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.4	TROCA DO PAR DE DISCOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.5	TROCA DA CADEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.6	TROCA DO ASSENTO/ENCOSTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.7	TROCA DE BATENTE DE BORRACHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PALMILHA (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.9	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PUNHO (UN). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.4.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS ESTRUTURAS EM FORMATO DE ARO, BASE, BARRAS DE APOIO E SUPORTE FRONTAL VERTICAL, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
	1.4.11	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS HASTES ARTICULADAS DO EQUIPAMENTO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
1.5	COTAÇÃO	SIMULADOR DE ALONGAMENTO				

	1.5.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.5.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.5.3	TROCA DO VOLANTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
	1.5.4	TROCA DE ROLAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.5.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DA RODA ESFERA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.5.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.5.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO BARRAS VERTICAIS , ARQUEADAS, BARRAS HORIZONTAIS E CHAPA DE COLAGEM DO ADESIVO, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
	1.5.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO VOLANTE, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
1.6	1.6	ARTEFATO DE EQUILÍBRIO				
	1.6.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		

	1.6.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.6.3	TROCA DO ASSOALHO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.6.4	TROCA DA LONGARINA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	62,00		
	1.6.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA LONGARINA CENTRAL, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
	1.6.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO AROS, CORRIMÃO E SUPORTES DE BASE, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	31,00		
1.7	COTAÇÃO	TOTEM INFORMATIVO				
	1.7.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00		
	1.7.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00		
	1.7.3	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00		

	1.7.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA CHAPA, NA COR PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.7.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
1.8	COTAÇÃO	WORKOUT - GUIA DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPENSA INCLINADA				
	1.8.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.8.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.8.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.8.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO CONJUNTO DA TRAVE INCLINADA, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.8.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DOS CONJUNTOS DE BARRAS (MAIOR, MÉDIO E MENOR), NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		

1.9	COTAÇÃO	WORKOUT - TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS				
	1.9.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.9.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.9.3	TROCA ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.9.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE BORRACHA DA PRANCHA DE ABDOMINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.9.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PONTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.9.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA ESTRUTURA DA PRANCHA DE ABDOMINAL, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.9.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA DE TRAVES E BARRAS DE LEG PRESS, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
1.10	COTAÇÃO	WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL				
	1.10.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		

	1.10.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE BORRACHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.5	TROCA DE PUNHOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.6	TROCA DO VOLANTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.7	TROCA DE ROLAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE PEGA DO VOLANTE THAI CHI. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.10.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.10.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA RODA THAI CHI, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
1.11	COTAÇÃO	WORKOUT - ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL				
	1.11.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		

	1.11.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.11.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CORDA DE POLIETILENO REVESTIDA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.11.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO MASTROS, LONGARINA SUPERIOR E BARRAS HORIZONTAIS, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
1.12	COTAÇÃO	WORKOUT - GUIAS PARALELAS E STEP BALANCEADO				
	1.12.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.12.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.12.3	TROCA DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.12.4	TROCA DE BORRACHA DA TAMPA SUPERIOR DO STEP INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.12.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA DO STEP, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		

	1.12.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA DAS GUIAS PARALELAS E MASTRO CENTRAL, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
1.13	COTAÇÃO	PARACICLOS 10 BICICLETAS				
	1.13.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.13.2	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
1.14	COTAÇÃO	ASSENTO PÚBLICO				
	1.14.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	354,00		
	1.14.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	354,00		
	1.14.3	TROCA DE PRANCHA DE MADEIRA PLÁSTICA DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	177,00		
	1.14.4	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR CINZA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	177,00		
1.15	COTAÇÃO	TABLADO PIC NIC				

	1.15.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	156,00		
	1.15.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	156,00		
	1.15.3	TROCA DA MESA COMPLETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00		
	1.15.4	TROCA DO BANCO COMPLETO (UNID). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00		
	1.15.5	TROCA DE RÉGUA DE MADEIRA COMPOSTA DA MESA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00		
	1.15.6	TROCA DE RÉGUA DE MADEIRA COMPOSTA DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00		
	1.15.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR CINZA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	78,00		
1.16	COTAÇÃO	GRADIL DE ÁREAS PÚBLICAS				
	1.16.1	REPARO DAS SAPATAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO	UND	2.000,00		
	1.16.2	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	M	2.000,00		
	1.16.3	SERVIÇO DE SOLDA	M	2.000,00		
1.17	COTAÇÃO	BALANÇO COM HASTES DUPLO ASSENTO JÚNIOR				

	1.17.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00		
	1.17.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00		
	1.17.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00		
	1.17.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00		
	1.17.5	TROCA ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00		
	1.17.6	TROCA CORRENTES/OLHAU/MANILHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	44,00		
	1.17.7	TROCA DE ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	22,00		
	1.17.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO LATERAIS, MASTRO, TRAVE SUPERIOR E TRIÂNGULOS DE TOPO, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	22,00		
1.18	COTAÇÃO	BALANÇO COM HASTES DUPLO ASSENTO INFANTIL				
	1.18.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.18.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		

	1.18.3	TROCA ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.18.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.18.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CABO DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.18.6	TROCA DA CADEIRINHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.18.7	TROCA OU REPOSIÇÃO DE CABO DA CADEIRINHA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	60,00		
	1.18.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO LATERAIS, MASTRO, TRAVE SUPERIOR E TRIÂNGULOS DE TOPO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	30,00		
1.19	COTAÇÃO	ARTEFATO RECREATIVO MULTIKIDS STANDART				
	1.19.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.3	TROCA GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.4	TROCA CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.5	TROCA BORRACHA HAVAIANA SOBRE O PISO DO BRINQUEDO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		

	1.19.6	TROCA DO PAINEL DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.7	TROCA DO ESCORREGADOR. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.8	TROCA DO ESCALADOR HIPERBÓLICO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	46,00		
	1.19.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR HIPERBÓLICO, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.10	TROCA DO ESCALADOR WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.11	TROCA OU REPOSIÇÃO DE DEGRAU DO ESCALADOR WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.12	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR WAVE, COMPREENDENDO ESCADA, BASE SOB DEGRAUS E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.13	TROCA DO ESCALADOR SUSPENSO. INCLUSIVE INSUMOS	UND	23,00		
	1.19.14	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR SUSPENSO, COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		

	1.19.15	TROCA DO ESCALADOR DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.16	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ESCALADOR DIAGONAL, COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.17	TROCA GUARDA CORPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.18	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.19	TROCA GUARDA CORPO TIPICO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.20	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO TÍPICO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.21	TROCA PLATORES TRIANGULARES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.22	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DOS PLATORES TRIANGULARES, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	23,00		
	1.19.23	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA	UND	23,00		

		ESTRUTURA, COMPREENDENDO POSTES VERTICAIS, BARRAS HORIZONTAIS, TRIÂNGULOS E PISOS, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO				
1.20	COTAÇÃO	ARTEFATO RECREATIVO MULTIKIDS PREMIUM				
	1.20.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.3	TROCA DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.4	TROCA DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.5	TROCA BORRACHA HAVAIANA SOBRE O PISO DO BRINQUEDO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.6	TROCA DO PAINEL DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.7	TROCA DO ESCORREGADOR. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.8	TROCA DA ESCADA SUSPENSA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	36,00		
	1.20.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA SUSPENSA, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.10	TROCA ESCADA WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		

	1.20.11	TROCA OU REPOSIÇÃO DE DEGRAU DA ESCADA WAVE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.12	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA WAVE, COMPREENDENDO ESCADA, BASE SOB DEGRAUS E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.13	TROCA ESCADA HIPERBÓLICA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.14	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA HIPERBÓLICA COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.15	TROCA ESCADA DIAGONAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.16	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA DIAGONAL, COMPREENDENDO ESCADA E GUARDA-CORPO/CORRIMÃO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.17	TROCA GUARDA CORPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.18	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		

	1.20.19	TROCA GUARDA CORPO TIPICO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.20	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO GUARDA-CORPO TÍPICO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.21	TROCA PISO TRIÂNGULO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.22	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DOS PISOS TRIÂNGULO, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.23	TROCA DA ESCADA LOOP. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.24	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESCADA LOOP NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.25	TROCA DA PONTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.26	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA PONTE, COMPREENDENDO, BASE SOB PISO E GUARDA-CORPO, NA SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		

	1.20.27	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO POSTES VERTICAIS, BARRAS HORIZONTAIS, TRIÂNGULOS E PISOS, NA COR SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	18,00		
	1.20.28	SERVIÇO DE SOLDA	UND	18,00		
1.21	COTAÇÃO	HASTE GAIOLA LABIRINTO				
	1.21.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.21.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.21.3	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA RETANGULAR, COMPREENDENDO MASTRO CENTRAL, LONGARINA E QUADRO LATERAL, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.21.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DAS ARGOLAS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.21.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DAS ARGOLAS, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		

	1.21.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA GAIOLA, COMPREENDENDO POSTES VERTICAIS, BARRAS HORIZONTAIS E TODAS AS CIRCUNFERÊNCIAS, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
1.22	COTAÇÃO	BALANÇO COM HASTES QUÁDRUPLO JR.				
	1.22.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.3	TROCA ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.4	TROCA DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.5	TROCA DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.6	TROCA CORRENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.7	TROCA ASSENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.22.8	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO LATERAIS, LONGARINAS, MASTRO CENTRAL E TRIÂNGULOS, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		

1.23	COTAÇÃO	BALANÇO MAMÃE E BEBÊ				
	1.23.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.3	TROCA DE ROLAMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.4	TROCA DE CORRENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.5	TROCA DE CORDA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.6	TROCA DO ASSENTO JUVENIL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.7	TROCA DO ASSENTO INFANTIL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.8	TROCA DA CADEIRA MAMÃE E BEBÊ. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	28,00		
	1.23.9	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.23.10	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA CADEIRA MAMÃE E BEBÊ, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
1.24	COTAÇÃO	TABLADO ESPORTIVO				

	1.24.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	100,00		
	1.24.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	100,00		
	1.24.3	TROCA DA REDE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00		
	1.24.4	TROCA DE CHAPA LATERAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00		
	1.24.5	TROCA DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00		
	1.24.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO BASE RETANGULAR, PERNAS VERTICAIS E REDE, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00		
	1.24.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO TAMPO, NA COR BRANCA FOSCA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	50,00		
1.25	COTAÇÃO	TABLADO SOCCER				
	1.25.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00		
	1.25.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU	UND	34,00		

		AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO				
	1.25.3	TROCA DA REDE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00		
	1.25.4	TROCA DOS ADESIVOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	34,00		
	1.25.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ACABAMENTO DA LATERAL DO TAMPO (MOLDURA). INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	17,00		
	1.25.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA E REDE, NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	17,00		
	1.25.7	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO TAMPO, NA COR BRANCA FOSCA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	17,00		
1.26	COTAÇÃO	CARROSSEL INCLUSIVO				
	1.26.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		
	1.26.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		
	1.26.3	TROCA DO ROLAMENTO/EIXO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		
	1.26.4	TROCA DA BORRACHA E.V.A. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		

	1.26.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO BARRAS DOS BANCOS, PISO E EIXO (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO), NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		
	1.26.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE E REPINTURA DO VOLANTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO), NA COR VERDE NEON, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		
1.27	COTAÇÃO	BALANÇO VAI E VEM INCLUSIVO				
	1.27.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.27.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.27.3	TROCA DOS ROLAMENTOS. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.27.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DA BORRACHA E.V.A. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	14,00		
	1.27.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		

	1.27.6	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO BALANÇO E HASTES DE ARTICULAÇÃO, NA COR AZUL, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	7,00		
1.28	COTAÇÃO	ESCALADOR ESTAIADO PREMIUM				
	1.28.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00		
	1.28.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00		
	1.28.3	TROCA DE GRAMPO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00		
	1.28.4	TROCA DE CABOS DE AÇO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	10,00		
	1.28.5	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	5,00		
1.29	COTAÇÃO	ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS (MODELO 1 - CARBONO)				
	1.29.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		

	1.29.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ACRÍLICO LATERAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE VIDRO TRASEIRO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DO TETO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.7	TROCA OU REPOSIÇÃO DE ADESIVO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LONGARINA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.9	TROCA OU REPOSIÇÃO DE TESTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.10	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LÂMPADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.11	TROCA OU REPOSIÇÃO DA MADEIRA PLÁSTICA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.12	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO PILARES, BASE, BARRAS TRASEIRAS, LONGARINAS E TESTEIRA, NA COR CINZA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.29.13	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DO ASSENTO E DAS LATERAIS, NA COR VERMELHA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		

	1.29.14	RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE E REPINTURA DAS CHAPAS DO TETO (INCLUSIVE LIXAMENTO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO), NA COR BRANCA, SIMILAR À ORIGINAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
1.30	COTAÇÃO	ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS (MODELO 2 - INOX)				
	1.30.1	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.2	RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.3	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ACRÍLICO LATERAL. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.4	TROCA OU REPOSIÇÃO DE VIDRO TRASEIRO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.5	TROCA OU REPOSIÇÃO DO TETO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.6	TROCA OU REPOSIÇÃO DO ASSENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.7	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LONGARINA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.8	TROCA OU REPOSIÇÃO DE TESTEIRA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.9	TROCA OU REPOSIÇÃO DE LÂMPADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.10	TROCA OU REPOSIÇÃO DA MADEIRA PLÁSTICA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	200,00		
	1.30.11	POLIMENTO DA ESTRUTURA, COMPREENDENDO CHAPAS TRASEIRAS, LATERAIS, LONGARINAS,	UND	200,00		

		TESTEIRAS, PILARES, BASE DO ASSENTO E TETO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO				
1.31	COTAÇÃO	BOX DE VENDAS CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR (CECOP)				
	1.31.1	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00		
	1.31.2	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00		
	1.31.3	SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE GRANITO. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00		
	1.31.4	TROCA DE LUMINÁRIA. FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	300,00		
	1.31.5	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00		
	1.31.6	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	UND	150,00		
	1.31.6	SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO	UND	150,00		
	1.31.6	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DE POLICARBONATO	UND	150,00		
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)						

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decreto Municipal n° 078/2025, Lei 4.320/64, Lei Complementar 123/2006, a SOMAR, através da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, realizará Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de artefatos recreativos, boxes comerciais e abrigos de ônibus no município de Maricá - RJ, a fim de atender as necessidades operacionais desta Autarquia.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de artefatos recreativos, boxes comerciais e abrigos de ônibus, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às demandas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana do município.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato.

1.4. Considerando a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos urbanos de uso coletivo — a exemplo de brinquedos em praças públicas, boxes comerciais e abrigos de ônibus — para assegurar a segurança dos usuários e o adequado funcionamento da infraestrutura municipal, a contratação mostra-se essencial para a continuidade das ações da Administração.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Maricá vem experimentando significativo crescimento urbanístico, com a ampliação e revitalização de espaços públicos, os quais passaram a contar com diversos mobiliários urbanos, tais como playgrounds, equipamentos de ginástica e abrigos de pontos de ônibus.

Tais estruturas são essenciais à promoção da qualidade de vida, do lazer, da saúde pública e da mobilidade urbana, demandando, entretanto, manutenção contínua, de natureza preventiva e corretiva**,** com vistas à garantia de sua funcionalidade, segurança e durabilidade.

Ressalta-se que fatores ambientais locais, especialmente a incidência de maresia, contribuem para o desgaste acelerado dos equipamentos, impondo a necessidade de intervenções frequentes.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de artefatos urbanos**,** com fornecimento de materiais, peças e mão de obra qualificada, de modo a assegurar a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços disponibilizados à população.

A presente contratação está prevista no Plano Plurianual da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, através do 2422 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA (Decreto 3610/2025).

3. DA JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, destaca-se que os espaços públicos do Município de Maricá/RJ são compostos por diversos elementos essenciais à vivência urbana e ao ordenamento do espaço coletivo, entre os quais se destacam os artefatos recreativos, boxes comerciais e abrigos de ônibus. Tais estruturas integram o mobiliário urbano e exercem papel relevante tanto na organização da cidade quanto na promoção de conforto, acessibilidade, lazer e funcionalidade para a população.

A manutenção adequada desses equipamentos é indispensável para garantir segurança, durabilidade e eficiência no uso cotidiano, bem como para preservar a harmonia estética do ambiente urbano. Equipamentos em bom estado refletem diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, ao passo que estruturas danificadas comprometem a usabilidade e podem representar riscos à integridade física dos munícipes.

Nesse sentido, é preciso a realização de ações eficazes para assegurar a funcionalidade dos equipamentos públicos instalados no município, os quais devem ser objeto de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a preservar sua integridade, prolongar sua vida útil e evitar a ocorrência de danos que comprometam seu uso pela população.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do presente processo administrativo, que tem como finalidade a contratação de empresa para a prestação dos referidos serviços de manutenção, abrangendo artefatos recreativos, boxes comerciais e abrigos de ônibus distribuídos pelo território do Município de Maricá/RJ.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo abrange os principais elementos e etapas envolvidos no processo para atender a necessidade apresentada e gerar os resultados que atendam essa demanda, executando os serviços com presteza e qualidade, a empresa contratada deve elaborar o detalhamento dos serviços de manutenção corretiva.

Os serviços de manutenção compreenderão a retirada de peças danificadas e reposição de materiais novos, originais ou similares, bem como fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento do mobiliário compreendidos em praças, parques, jardins e canteiros no Município de Maricá.

As manutenções dos mobiliários devem ser planejadas com verificações periódicas, que consistirá inspeção visual no mobiliário ao redor de toda superfície, de modo a ter certeza que não existe qualquer tipo de rotura ou imperfeição nas partes metálicas ou plásticas. A fiscalização será realizada por responsável designado pela Somar, que identificará e informará a empresa contratada, os locais e equipamentos que necessitam de limpezas e ajustes necessários, afim da prevenção de problemas evitando que uma ação ou intervenção imediata seja necessária. Esta abordagem ajuda a prevenir falhas e desgastes prematuros dos mobiliários, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de reparos ou a troca completa, impossibilitando a continuidade do uso dos equipamentos, o que causaria custos mais altos no futuro, minimizando também eventuais problemas para com seus usuários. Garantindo assim, eficácia e longevidade dos mobiliários e espaços públicos.

Os serviços de manutenção requerem inspeções extremamente cuidadosa e atenção aos detalhes, e designar essa função a uma empresa que forneça serviço personalizado e com experiência necessária gera vantagens que incluem a recursos otimizados e economicidade das operações, manutenção de qualidade técnica, funcional e estética, prolongação da vida útil dos mobiliários, uso de equipamentos e tecnologias modernas, garantia de um serviço eficiente, proporcionado um ambiente seguro, confortável e agradável pra os contribuintes. Diante das soluções levantadas, com o objetivo de respeitar os limites orçamentários e visando garantir a padronização nas manutenções dos mobiliários urbanos existentes nos espaços públicos no Município de Maricá, a solução melhor encaminhada é a contratação de empresa para manutenção corretiva desses equipamentos.

Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá verificar os mobiliários e retificar sempre que necessário:

- Limpeza dos equipamentos;
- Observar se o equipamento apresenta indícios de corrosão;

- Avaliar e realizar reaperto dos parabolts;

- Analisar e realizar reaperto dos parafusos de fixação;

- Analisar e realizar reaperto dos parafusos de sustentação;

- Verificar se há peças ou acabamentos soltos e desgastes nas estruturas;

- Observar ruídos estranhos, instabilidade de desempenho ou desgaste anormal na execução dos equipamentos;

- Realizar realinhamentos dos equipamentos;

- Inspeções detalhadas nos cabos e articulações;

- Verificar se há qualquer tipo de problema na cimentação dos mobiliários chumbados no solo;

- Lubrificação das correntes, articulações/rolamentos e eixos;

Além dos exemplos de manutenção citados anteriormente, cabe a CONTRATADA realizar verificação constante, de necessidade de manutenção corretiva e preventiva. Nesse caso, deverá a CONTRATADA comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, designado pela SOMAR, sobre a necessidade de manutenção corretiva, que será realizado perante autorização da CONTRATANTE.

4.1 Da Justificativa Para o Não Parcelamento

A presente contratação não será parcelada por item ou lote, tendo em vista que a execução dos serviços demanda atuação integrada e padronizada, com o objetivo de garantir maior eficiência técnica na prestação do serviço e na gestão contratual.

A centralização da execução em um único contratado facilita o controle de qualidade, a padronização dos métodos de manutenção, bem como a fiscalização contínua e eficaz por parte da Administração, evitando inconsistências técnicas que poderiam decorrer da atuação de múltiplos prestadores.

Além disso, a fragmentação contratual poderia acarretar dificuldades operacionais, sobreposição de atividades, duplicidade de deslocamento de equipes, aumento dos custos indiretos e risco de divergência na execução dos serviços, comprometendo os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Portanto, a contratação de forma unificada assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, racionalização dos esforços de fiscalização e maior eficácia na manutenção da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à conservação de equipamentos públicos de uso coletivo, como brinquedos, boxes e abrigos.

Quando detectado dano irreparável no equipamento, identificado na manutenção corretiva, e empresa CONTRATADA deverá executar a retirada e transporte do equipamento até os bota-fora indicados pela administração, para outros tipos de manutenção corretiva, que inclui fornecimento e serviço, poderá ser caracterizada de acordo com a necessidade de cada equipamento.

a) Ciclo de vida do objeto:

Entendem-se por licitações sustentáveis "aquelas que, com isonomia, visam à seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ponderados, com a máxima objetividade possível, os custos e benefícios, diretos e indiretos, sociais, econômicos e ambientais".

Registre-se que a legislação, no âmbito do Direito Administrativo no Brasil, faz uma reanálise do conceito de vantajosidade da contratação, determinando que este observe não apenas o custo-benefício, mas sim o custo-eficácia. Logo, é importante observar o ciclo de vida do objeto, na forma do art. 18 da Lei.

Ademais, apropriadamente o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, registra que na licitação "para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não […]".

Como se constata, a despeito de redação nebulosa, o dispositivo milita na linha de fortalecer a noção fulcral do melhor preço como preço sustentável. Em paralelo, o parágrafo primeiro do art. 34 estabelece que custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Destaque-se, a preferência por materiais precários, sob o pretexto de menores custos imediatos, não raro acarreta acréscimos injustificáveis de dispêndio. Daí que a intelecção do ciclo de vida de bens e serviços — até a disposição final ou o descarte — reivindica mirada intertemporal consistente que utilize o monitoramento em tempo real dos materiais.

Impende mencionar que a precificação sustentável tem que resultar da estratégica análise de *Life Cycle Costing (LCC)*, com especial apreço às variáveis ambientais. Com efeito, essa precificação sustentável há de incorporar as considerações ecológicas (não raro, subavaliadas), mesmo que isso implique em aumento de complexidade e incerteza na tarefa de "caracterização adequada" do objeto, sem a qual a contratação resulta eivada de nulidade.

b) Serviços a serem contemplados:

(Em anexo)

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 15.745.372,88** (quinze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), obtido com base em parâmetros oriundos de contratação similar anteriormente realizada.

Ressalta-se que a referida estimativa possui caráter preliminar, sendo que o valor efetivo da contratação será consolidado a partir de orçamento detalhado a ser elaborado pela equipe técnica competente.

Destaca-se, ainda, que integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) o orçamento detalhado da contratação, contendo os quantitativos estimados, preços unitários e demais elementos necessários à adequada formação de preços, os quais subsidiaram a composição do valor estimado apresentado neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante a emissão de ordens de serviço específicas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

A empresa contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço, sendo que a início da execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal, acompanhada de empenho prévio.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica que comprove a vantagem da prorrogação e a manutenção das condições iniciais do contrato.

Para participar do certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Da Sustentabilidade

O presente estudo visa diminuir os impactos ambientais, optando pela melhor solução, a qual seja sustentável ou menos prejudicial ao meio ambiente.

Contudo, a solução adotada pode gerar riscos à saúde dos funcionários no caso da falta de uso dos equipamentos de proteção adequados, como exemplo podemos citar: reações quando em contato com a pele, olhos e vias respiratórias provocando lesões. Portanto se deverá fazer fiscalizações frequentes quanto ao uso de equipamentos de proteção.

Deve-se ter o mesmo cuidado também com sua aplicação e seu transporte, precisando de um cuidado rigoroso com o manuseio que, se realizado de maneira inadequada, pode gerar acidentes e contaminação ambiental, principalmente se em contato com corpos hídricos.

Portanto, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos, devem ser atendidos os requisitos de precauções de funcionários, visto que se entende que a mesma possua ideais e métodos de aplicação e transporte que diminuam esses impactos.

6.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, devendo a execução dos serviços de manutenção de artefatos urbanos ser realizada integralmente pela empresa contratada.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado controle, padronização e qualidade na execução dos serviços, bem como a responsabilização direta da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Tal medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, conforme a natureza do objeto, restringir ou vedar a subcontratação, quando esta puder comprometer a execução contratual, a segurança, a qualidade dos serviços ou a adequada fiscalização.

Dessa forma, considerando as especificidades do objeto e a necessidade de execução uniforme e contínua dos serviços de manutenção, mostra-se adequada a vedação à subcontratação.

6.3 Das Condições Gerais

a) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, por via eletrônica, ou, em último caso, pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo

contratual.

c) Caberá à CONTRATADA entregar o objeto de acordo com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

d) **Critérios da Disputa no Pregão Eletrônico:** A fase de lances da disputa será conduzida por meio eletrônico, com a exigência de **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances sucessivos do mesmo licitante. Essa regra visa assegurar a efetividade da competitividade e a racionalidade da disputa, conforme as boas práticas da Administração Pública.

6.4 Consórcio

Será vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o presente instrumento não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.5 Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - EPP (Lei Complementar nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014)

Será admitida a participação de ME e EPP, porém, aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da perda de economia de escala, o que traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

Não se aplica a exclusividade de "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 4º §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

6.6 Sociedades Cooperativas

Fica vedada a participação de cooperativa. A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

6.7 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com.**

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação;

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.8 Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do Local e Prazo da Entrega

Dar-se-á a entrega, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, nos endereços designados por esta diretoria, dentro dos limites do município de Maricá/RJ. O prazo máximo para entrega do produto a ser adquirido será de até 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

7.2 Da Execução do Contrato

O objeto deverá ser executado após a assinatura do contrato, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto n.º 078/25.

7.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022) (Art. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 078/2025).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022) (Art. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 078/2025).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022) (Art. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 078/2025).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022) (Art. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 078/2025).

II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa durante todo o período de vigência.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.2 Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI) (Decreto Municipal n.º 078/25);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II (Decreto Municipal nº 078/2025);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III (Decreto Municipal n.º 078/2025);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV) (Decreto Municipal n,º 078/2025);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V) (Decreto Municipal n.º 078/2025);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII) (Decreto Municipal n.º 078/2025).

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (REF: IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (REF: art. 47, §2º, IN05/2017)

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Decreto Municipal n.º 078/2025 Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável

no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022) Decreto Municipal n.º 078/2025.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) Decreto Municipal n.º 078/2025.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações

trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) Decreto Municipal nº 078/25.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) Decreto Municipal nº 078/25.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) Decreto Municipal nº 078/25.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) Decreto Municipal nº 078/25.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) Decreto Municipal nº 078/25.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) Decreto Municipal nº 078/25.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.6 Do Reajuste

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data do Orçamento Estimado.

8.7 Do Orçamento Estimado E Da Data-Base

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano).

8.8 Da Possibilidade De Prorrogação

Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da referida Lei.

A prorrogação contratual estará condicionada à devida justificativa e ao atendimento dos requisitos previstos no art. 107, especialmente quanto à existência de previsão no edital, à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como à possibilidade de negociação com o contratado, assegurada a rescisão contratual sem ônus para as partes, caso não haja interesse na continuidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos deverão ser efetuados de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente,

obedecido o disposto na legislação.

b) O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente realizado e aceito no período–base mencionado no item anterior sem que a SOMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato;

c) A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua Doze, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

d) No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

e) O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Operacional de Parques e Jardins e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

f) O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

g) Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

h) Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento,até a regularização da situação, se, no ato da entrega do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

i) Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 <u>Do enquadramento do objeto como comum</u>

Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação do

artigo 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei 14.133/2021, posto que detêm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 Natureza do objeto

O objeto deste documento caracteriza-se como comum de engenharia, de natureza contínua, haja vista que se trata de objeto de contratação frequente e tem por objetivo atender às demandas da SOMAR.

A falta desses produtos pode acarretar vários tipos de perdas relacionadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento das atividades desta Autarquia. Dessa forma justifica-se sua essencialidade e habitualidade.

10.3 Da fundamentação legal, modalidade e critério de julgamento

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** utilizando-se o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o art. 6, XXI, alínea *"a",*XLI, art. 17, §2º, art.28, I, e art. 56, I da Lei 14.133/2021. O regime de execução do contrato será o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

A definição da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa adotados foi realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme detalhado a seguir: tal escolha, fundamenta-se no art. 6, XXI, alínea *"a",* XLI, da Lei 14.133/2021,

1 Modalidade Pregão: Nos termos do art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, para a contratação dos serviços de manutenção artefatos recreativos, boxes comerciais e abrigos de ônibus instalados no Município de Maricá/RJ.

A presente contratação envolve a prestação de serviços considerados comuns, uma vez que suas especificações técnicas podem ser descritas de forma objetiva e usual no mercado, sem necessidade de elaboração de projeto complexo ou avaliações predominantemente subjetivas. Ressalta-se que a natureza preventiva dos serviços permite a padronização dos procedimentos, critérios de medição e condições de execução, o que se alinha ao conceito legal de objeto comum.

A escolha da modalidade Pregão justifica-se, ainda, por assegurar maior competitividade, transparência e celeridade ao procedimento licitatório, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a forma mais adequada e eficiente

para o atendimento do interesse público no presente caso.

2. **Critério de Julgamento pelo Menor Preço Global**: Optou-se pelo critério de Menor Preço Global, pois o objeto da contratação exige que seja analisado o custo total da proposta como um todo, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando contratações fragmentadas que possam gerar desequilíbrios financeiros ou operacionais ao longo do contrato. Esse critério está alinhado ao ciclo de vida do objeto, pois permite avaliar o impacto econômico total da contratação.

3. **Modo de Disputa Aberto:** A adoção do Modo de Disputa Aberto foi considerada mais vantajosa, pois permite lances sucessivos entre os licitantes, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção da melhor proposta para a Administração. Além disso, a transparência do processo reduz riscos de conluio e possibilita uma negociação mais eficiente dos valores ofertados.

Dessa forma, a combinação dos parâmetros adotados está alinhada aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4 <u>Da Apresentação das Propostas</u>

A proposta de preço deverá contemplar os seguintes documentos:

- Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

- Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

- Composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

- Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos da ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

- Composição de Encargos Sociais; e

- Curva ABC de Serviços com BDI.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- A Concorrência Pública Eletrônica será realizada em itens distintos, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- Serão desclassificadas as propostas após a fase de lances:

- Propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo de Referência;

- Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

- Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

- Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

- Contiverem vícios insanáveis.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

10.5 Da qualificação técnica

Nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

- **Quanto à capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância.
  Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Parcelas de Maior Relevância		
ITEM	**QUANT. EXISTENTE**	**QUANT. A SER COMPROVADA 30%**
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	1947	584
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. FORNECIMENTO E SERVIÇO	1887	566
RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E REPINTURA DA ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO	4203	1261

Para fins de estimativa e medição dos serviços de pintura e restauração de peças metálicas, admite-se metodologia de quantificação por área (m²) a partir das dimensões geométricas dos elementos tubulares, sem prejuízo da aferição por unidade (UND), de modo a permitir que a contratada comprove sua execução pelo critério mais compatível com seu método executivo e seus registros de manutenção/recuperação de equipamentos metálicos.

Considerando que cada artefato é composto por 12 (doze) tubos metálicos com comprimento de 6,00 m e diâmetro nominal de 3" (0,0762 m), a área de referência para pintura foi obtida pela área lateral do cilindro ($A = \pi \cdot d \cdot L$), resultando em aproximadamente 1,4363 m² por tubo. Assim, adota-se como área estimada por artefato o valor aproximado de 17,2360 m² (12 tubos), totalizando cerca de **21.476,10 m²** para o conjunto de **1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) artefatos**.

Dessa forma, o processo passa a dispor de parâmetro objetivo para conversão entre UND e m², podendo a contratada demonstrar e comprovar a execução tanto por quantitativo unitário de artefatos atendidos quanto pela área efetivamente tratada e pintada, conforme planilhas, relatórios de manutenção, registros fotográficos e demais evidências de campo, respeitando-se o escopo contratado e a necessidade de rastreabilidade da medição.

- **Quanto à capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Parcelas de Maior Relevância
ITEM
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARABOLT DANIFICADO OU AUSENTE. INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO
RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS/ACABAMENTOS DANIFICADOS OU AUSENTES. FORNECIMENTO E SERVIÇO
RETIRADA DO ACABAMENTO EXISTENTE (INCLUSIVE ESMERILHAÇÃO E POSTERIOR TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E DA ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE FORNECIMENTO E SERVIÇO

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato

escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

10.6 Da Qualificação Econômico-financeira

A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Para fins de qualificação Econômico-financeira deverão ser apresentados:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7 Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 63, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Empresas organizadas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta no mercado, não se justificando tecnicamente a formação consorciada;
- Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- Cooperativas. A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

10.8 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9 Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade e deverão ser adotadas e respeitadas, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, **não sendo aplicado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte**, pois ocorreria perda de economia de escala e, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

A natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços contínuos de manutenção de artefatos urbanos, demanda execução integrada, padronização de procedimentos e capacidade operacional compatível com a abrangência contratual. A eventual divisão do objeto ou a concessão de benefícios exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a economia de escala, gerar aumento de custos administrativos e dificultar a gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a necessidade de atendimento simultâneo a múltiplos pontos do Município exige estrutura técnica e operacional que, em regra, extrapola a capacidade de execução de empresas de menor porte, podendo impactar negativamente na qualidade e na eficiência da prestação dos serviços.

Dessa forma, a não aplicação do tratamento favorecido encontra respaldo na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e adequada execução do objeto contratual.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

13. DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada no momento da assinatura contratual**. A referida garantia será liberada após a plena execução do objeto, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. VISITA TÉCNICA

i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail:** parquesjardinssomar@gmail.com

ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

iii. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

iv. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

v. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação.

vi. As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem,** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

vii. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de forma regular e fiel, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, o edital e demais documentos que o integram, observando-se, especialmente, o modelo de execução do objeto descrito no Item 7 deste Termo de Referência.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitações da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, com atendimento aos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, incluindo os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, medição dos serviços executados e demais rotinas operacionais previstas.

A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, prazos de atendimento, obrigações de reparo, substituição e correção de falhas, bem como os critérios de avaliação de desempenho estabelecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências relevantes, aferir a qualidade dos serviços prestados, validar as medições apresentadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

16. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

17. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações; Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020; Lei nº 4.320/64 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

a) Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;

b) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos;

e) Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

f) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos gerados pela execução decorrente das manutenções, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

g) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

h) Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for ocaso;

i) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

l) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, e

m) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19. OBRIGAÇÕES DA SOMAR

É da responsabilidade da SOMAR:

a) Designar 3 (três) gestores da SOMAR, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;

d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

e) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

f) Rejeitar no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no edital e determinar a regularização dos serviços, caso sejam executados irregularmente;

20. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 30 de março de 2026.

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	134
Rubrica	

Elaborado por:

_____

Ketelyn da Costa Mariano Silva

Engenheira Civil - CREA nº 2024100843

Assessora - Mat.: 500.695

De acordo:

_____

Paulo Henrique da Silva Oliveira

Diretoria Operacional de Parques e Jardins

Mat.: 500.506

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	135
Rubrica	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1IQUl-Le4Mbuh6S8hmLXXNQgD8NcgixC2?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.somar.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

- Cronograma
- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Risco
- Matriz de Risco
- Mapa e Matriz de Risco (classificação)
- Memória de Cálculo
- Relação dos Equipamentos

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	139
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____

_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	13463/2025
Data de início	01/07/2025
Folha	140
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ART. 63, INCISO I E §1°, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e *carimbo da empresa)*

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/ razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias ___ do mês de ____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, entidade da Administração Indireta do Município de Maricá/RJ, a seguir denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente/Diretor _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade contratada], têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 13463/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 078/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de engenharia de_____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Empreitada Integral/Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, [quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ___/_____].

Parágrafo Primeiro: As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ___/_____, no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, [quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços].

Parágrafo Segundo: A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será

acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo n° ___/_____, correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (XX reais).

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios e a periodicidade da medição, assim como, o prazo para liquidação, pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos, devendo observar o disposto no Decreto nº 078/2025 e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observado o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quinto: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido no prazo previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto: A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo ajuste de contas/reconhecimento de dívida, observados os efeitos financeiros dispostos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Novo: Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

Parágrafo Décimo: A decisão sobre o pedido de reajustamento em sentido estrito deve ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pela Diretoria Requisitante, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Edital e seus anexos, Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Executivo (se houver) e cronograma físico-financeiro, todos anexos a este Contrato, bem como no

Decreto nº 078/2025 e na Lei nº 14.133/2025, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo: Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Parágrafo Quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA A CONTRATADA

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a ..... % (.....) de seu valor inicial. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de: I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas; II) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e III) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

Parágrafo Segundo: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

Parágrafo Terceiro: Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

Parágrafo Quarto: Obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da garantia.

Parágrafo Quinto: A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
Parágrafo Sétimo: O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.
Parágrafo Oitavo: A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Nono: A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da assinatura do contrato.
Parágrafo Primeiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da SOMAR como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SOMAR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
IX – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ SOMAR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
X – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
XIII – observar o disposto no Decreto Municipal nº 078/2025 e suas alterações posteriores, no que couber.
XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XX - Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;
XXI - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
XXII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
XXIII - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIV - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, apresentando o Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PCMAT ou PGR), nos termos da NR-18;
XXV - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
XXVI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário

à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
XXVII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
XXVIII - Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XXIX - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXX - Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
XXXI - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
XXXII - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
XXXIII - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXXIV - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
XXXV - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
XXXVI - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006;
XXXVII - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
XXXVIII - Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
XXXIX - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
XL - Para os fins do art. 103 da Lei nº 14.133/21, a contratada reconhece que os riscos inerentes à execução do objeto contratual estão alocados conforme estudo técnico preliminar, projeto básico e mapa de risco, em especial:
a) Oscilações ordinárias de mercado nos preços de insumos, mão de obra ou equipamentos;
b) Inadimplemento contratual, inclusive de obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
c) Desempenho técnico insuficiente ou uso de métodos de execução inadequados;
d) Falhas ou omissões em laudos ou memoriais apresentados pela própria contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
II – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
III – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
IV – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
V - Realizar a fiscalização do objeto contratado;
VI - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato
VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VIII - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pela Diretoria Requisitante, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.
IX - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SOMAR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: Os valores das multas e suas bases de cálculo são aquelas definidas no Edital e seus anexos.
Parágrafo Segundo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, observadas as demais formalidades legais.
Parágrafo Terceiro: As sanções não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
Parágrafo Quarto: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.
Parágrafo Quinto: Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
Parágrafo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO [SE COUBER]

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo: A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.
Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.
Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:
Parágrafo Primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
Parágrafo Segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XXX - Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de XX (DIA) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

Parágrafo primeiro: Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

Parágrafo segundo: A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula contratual respectiva.

Parágrafo terceiro: O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo XX – MATRIZ DE RISCOS, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até XX (DIA) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

Parágrafo quinto: As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

Parágrafo sexto: As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo sétimo: Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

Parágrafo oitavo: O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

Parágrafo nono: As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo décimo: Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XXX – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e DO Decreto nº 078/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

c) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (___) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____ .

_____

Diretor Operacional de Parques e Jardins
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)